



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI N.º 470/2001, DE 31 DE AGOSTO DE 2001.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a alienação de bens pertencentes ao Patrimônio Público, através de doação, sem ônus, à Fazenda do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública do Governo do Estado de São Paulo, cuja destinação será a implantação e instalações no local das dependências da Delegacia de Polícia Civil, originária da Matrícula n. 9.789, às fls. 01, do Livro n. 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo.

Art. 2º. – A área de terras a que se refere o artigo 1º., desta Lei, está devidamente configurada no laudo técnico em anexo – memorial e croqui descritivo – rubricados pelo Sr. Prefeito Municipal e que deste ficará parte integrante, e devidamente caracterizada pelas seguintes confrontações:

" Área A 1 – Área Desmembrada

De forma irregular com as seguintes descrições e confrontações a saber:

Inicia-se no ponto 03A, distante 40,60 metros do alinhamento da Rua das Andorinhas (antiga propriedade de Maria Angélica Dias de Resende Barbosa), conforme projeto de alinhamento da Avenida Flamboyants (antiga Rua 11), daí segue em linha reta pelo referido alinhamento numa distância de 31,00 metros com azimute 308º 11'43" até encontrar o ponto 04, confrontando com a Avenida Flamboyants (antiga Rua 11); daí deflete a direita e segue em arco com raio de 9,00 metros com 14,02 metros de desenvolvimento até encontrar o ponto 05, confrontando com a Rua das Andorinhas (antiga propriedade de Maria Angélica Dias de Resende Barbosa); daí segue em linha reta numa distância de 53,86 metros com Azimute 37º 50' 04" até encontrar o ponto 05ª, confrontando com a Rua das Andorinhas (antiga propriedade de Maria Angélica Dias de Resende Barbosa); daí deflete à direita e segue em linha reta com distância de 40,00 metros e azimute 127º



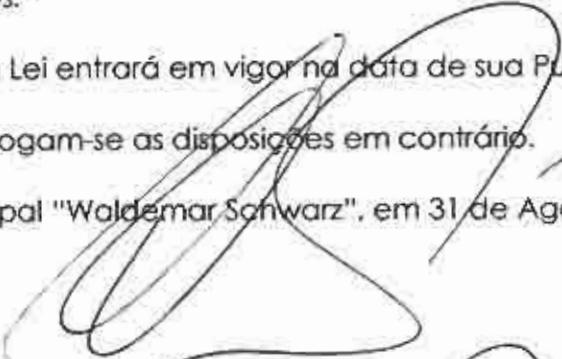
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

50'04" até encontrar o ponto 05B, confrontando com área A2 (área remanescente); daí deflete a direita e segue em linha reta com distância de 63,05 metros e azimute 217° 50'04" até encontrar o ponto 03A, confrontando com Área A2 (área remanescente), onde teve início a presente descrição, perfazendo uma área de 2.500,00 metros quadrados."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 31 de Agosto de 2001.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 31 de agosto de 2001.


Gervaldo de Castilho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS